

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº673/2005**

**ALTERA A LEI Nº667, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2005,  
QUE DISPÕE SOBRE ABONO AOS PROFESSORES E  
TECNICOS DA EDUCAÇÃO DO ENSINO  
FUNDAMENTAL**

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

Art.1º- Fica a Lei nº667, de 12 de dezembro de 2005, alterada em seu artigo primeiro, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica autorizada a concessão de abono aos professores e técnicos do ensino fundamental, no valor de até R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais), obedecendo aos seguintes critérios:

I- Abono de até R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais) para professores com carga horária de 25 horas e técnicos, pedagógicos e diretores do ensino fundamental, levando-se em consideração ao tempo de exercício durante o ano;

II- Para professores com carga horária superior a 25 horas, será concedido um acréscimo proporcional ao número de horas, não podendo ultrapassar ao teto de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais);”

III- ...

IV- ...

Art. 2º- Os demais artigos e dispositivos da lei permanecem inalterados, ficando autorizado ao Chefe do Executivo a proceder as alterações e republicação da Lei nº667, de 12 de dezembro de 2005, com as modificações desta Lei.



Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e archive-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 28 de dezembro de 2005



**BRAZ DELPUPO**  
**Prefeito Municipal**